



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Projeto de Lei Complementar nº 01/2025

Autoria: Poder Executivo

Assunto: Regulamenta o parcelamento da dívida, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Municipal 399/2024, conforme especifica.

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

I - RELATÓRIO

Vem a exame desta Comissão o Projeto de Lei Complementar nº 01/2025, de iniciativa do Executivo Municipal, que “Regulamenta o parcelamento da dívida, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar Municipal 399/2024, conforme especifica”.

O parecer da Diretoria Jurídica concluiu pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Do mesmo modo, opinou a Comissão de Justiça e Redação.

Vieram os autos para apreciação dessa Comissão.

II - DA ANÁLISE DO MÉRITO

Nos termos do art. 102 do Regimento Interno desta câmara, à comissão de finanças e orçamento compete opinar sobre todos os assuntos de caráter financeiro.

Sob os aspectos de ordem financeira e orçamentária, observamos que o presente projeto não representa despesas para o erário nem acarretará qualquer repercussão na Lei Orçamentária vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Pelo contrário, o parcelamento da dívida auxiliará os devedores a quitarem seus débitos, diminuindo o índice de débitos inadimplidos e gerando receita para o Município.

Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice à regular tramitação do presente Projeto de Lei.

III - CONCLUSÃO

Assim sendo, opinamos pela submissão do projeto ao plenário para análise, discussão e votação.

É o parecer.

Cordeirópolis, 25 de fevereiro de 2025

JOSÉ ANTONIO RODRIGUES

Membro

VALMIR SANCHES

Membro

SIDNEI GAMBARO

Presidente